



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 1.949, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021



REVOGA O DECRETO N.º 1.899 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 E APROVA O REMEMBRAMENTO DO TERRENO URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 119, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os termos do artigo 135 da Lei Municipal n.º 881, de 03 de agosto de 2015, que instituiu o novo Plano Diretor do Município de São José da Lapa;

Considerando a declaração emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Políticas Urbanas pela conformidade da solicitação feita através do processo administrativo 3847/2020, com a legislação municipal;

Considerando a dispensa de anuência prévia por parte da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme preceitua o §4º do Decreto Estadual n.º 44.646 de 31/10/2007, acrescido pelo Decreto Estadual n.º 47.115, de 22/12/2016, tudo conforme se vê do Ofício n.º 421/2018- Agência RMBH.DG de 04 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento de um imóvel constituído pelos **lotes de n. 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro)**, quadra 06 (seis), com área de 559,22 m² (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados) e área de 527,22 m² (quinhentos e vinte e sete metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), respectivamente totalizando 1.086,44 m² (Um mil oitenta e seis metros quadrados e quarenta e quatro centímetros), situados na rua Brasília no bairro Belo Vale, neste Município, registrados sob Matrícula 5.225, constantes do livro n.º 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano/MG, de propriedade de Perona Cardoso Empreendimentos Ltda.

Art. 2º - Os imóveis ora lembrados passam a constituir 01 (um) lote, conforme Planta aprovada e memorial descritivo em anexo, assim discriminado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

I – lote de n.º 30, com área de 1.086,44 m² (Um mil oitenta e seis metros quadrados e quarenta e quatro centímetros), conforme memorial descritivo em anexo, que tem início no vértice denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M-Datum SIGAS2000, Este (X) 607.375,2423 m e Norte (Y) 7.820.483,0892 m referentes ao meridiano central – 45°00'; daí, confrontando a rua Brasília, com azimute de 217°47'56" e distância de 24,59 m, segue até o vértice **2** de coordenada Norte (Y) 7.820.463,6627 m, Este (X) 607.360,1741 m ; daí confrontando com Lote 22 da quadra 06 bairro Belo Vale, com azimute de 320°19'39" e distância de 47,94 m, segue até o vértice **3** de coordenada Norte (Y) 7.820.500,5586 m, Este(X) 607.329,5724 m; daí, confrontando com Area Verde da quadra 06 bairro Belo Vale, com azimute de 50°19'39" e distância de 24,00 m, segue até o vértice **4** de coordenada Norte (Y) 7.820.515,8802 m, Este (X) 607.348,0454 m. Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1** (início da descrição), confrontando com Lote 25 da quadra 06 bairro Belo Vale, com azimute de 140°19'39", e distância de 42,60 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 3º - Revoga o Decreto n.º 1.899 de 23 de outubro de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 24 de fevereiro de 2021.


DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal